

(Secretário). -

"LEI Nº 54", de 5 de Novembro de 1948

"Cria escolas e cargo
de Professor"

O Povo do Município de Planaltina,
por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

50

Art. 1º: - Ficam criadas, neste mu-
nicipio, mais 3 escolas mais, lo-
calizadas em Boa Vista, Barra
do Paraíso e Vista Alegre, distrito
da sede e São Sebastião do Sacra-
mento, com as denominações de
"Eudgerio Paiva", "Adelina Sette"
e "Padre José de Anchieta", respec-
tivamente.

Art. 2º: - Ficam criados, no qua-
dro do funcionalismo municipal,
mais 3 cargos de professor, com o
remuneração anual de Cr\$ 2.520,00.

Art. 3º: - A despesa, a que se refere
o artigo 1º, correrá por dotação pró-
pria a ser incluída no orçamen-
to de 1949.

Art. 4º: - Revogadas as disposições
em contrario, entrará esta lei em
vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Pla-
naltina, 5 de Novembro de 1948.

Ass. Alencar Soares Vargas
(Prefeito Municipal)
José Gregório Pacheco
(Secretário)